CONSIDERANDO a Decisão do Conselho da Magistratura de Pernambuco de ID nº 2686866, constante do SEI nº 00014603-71.2024.8.17.8017, acolhendo o parecer do Exmº Senhor Desembargador Corregedor, no sentido de deferir a solicitação e encaminhar à Presidência para a expedição da respectiva portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional e precário, o(a) Juiz(íza) de Direito da Vara Única da Comarca de Trindade e que responde pela 2ª Vara Cível da Comarca de Araripina, Dr.(ª) Rafael Burgarelli Mendonça Telles, a residir na Comarca de Araripina/PE por tempo indeterminado, até ulterior deliberação.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput , face seu caráter precário, poderá ser revista a qualquer tempo pelo Conselho da Magistratura.

- **Art. 2º** O(A) magistrado(a) deverá informar, em caráter obrigatório, à Corregedoria Geral da Justiça e ao Conselho da Magistratura, o endereço de sua residência, suas eventuais alterações, bem como os números de seus telefones fixo e móvel.
- **Art. 3º** Na hipótese de remoção e/ou promoção do(a) magistrado(a), fica revogada a presente autorização, devendo ser renovado o pedido, se for o caso, seguida da comunicação determinada no artigo anterior.
- **Art. 4º** A concessão de fixação de residência fora da comarca ou da circunscrição judiciária não ensejará pagamento de ajuda de custo ou qualquer outra indenização a título de transporte do(a) magistrado(a).
- **Art. 5º** O (A) magistrado (a) autorizado (a) a residir fora da Comarca de que é titular ou da circunscrição judiciária em que estiver lotado (a) não ficará desobrigado (a) de permanecer no Foro durante o expediente forense nem do comparecimento à sede da Comarca fora desse período, quando sua presença for imprescindível para o exercício de sua atividade jurisdicional, bem como nos plantões forenses.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de julho de 2024.

Des. Ricardo Paes Barreto Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 64, DE 25 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: Institui Grupo de Trabalho Interinstitucional para a regulamentação do funcionamento do juiz das garantias, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco, de acordo com a Resolução CNJ nº 562/2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os objetivos e princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, previstos na <u>Constituição Federal de 1988</u>, e sua adesão a Tratados e Convenções Internacionais sobre Direitos Humanos (<u>arts. 1º e 5º, § 3º</u>);

CONSIDERANDO o art. 5°, LIV, da Constituição Federal, que estabelece a garantia fundamental ao devido processo legal;

CONSIDERANDO a <u>Lei nº 13.964/2019</u>, que acrescentou os arts. 3º-A a 3º-F e alterou a redação de diversos dispositivos do <u>Código de</u> Processo Penal;

CONSIDERANDO o contido na <u>Resolução CNJ nº 213/2015</u>, que dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

CONSIDERANDO o Provimento nº 003/2016-CM, de 28/04/2016, do Egrégio Conselho da Magistratura, publicado no Diário de Justiça eletrônico - DJe do dia 29/04/2016 e republicado nos dias 17 e 20/06/2016, com alterações trazidas pelo Provimento nº 03, de 23/03/2017, publicado no DJe de 24/03/2017, que disciplina o Programa de Audiência de Custódia no âmbito da jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a edição da Resolução CNJ nº 562, de 03/06/2024, que instituiu diretrizes de política judiciária para a estruturação, implantação e funcionamento do juiz das garantias no âmbito da Justiça Federal, Eleitoral, Militar, e dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

CONSIDERANDO a necessidade de definir regras para estruturação, implantação e funcionamento do juiz das garantias no âmbito deste Tribunal de Justiça e que, para tanto, faz-se imprescindível o envolvimento de outros órgãos que compõem o sistema de justiça no Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Instituir Grupo de Trabalho Interinstitucional GTI para a regulamentação do funcionamento do juiz das garantias, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco, com a seguinte composição:
- I Corregedor-Geral da Justiça;
- II Coordenador Criminal do Tribunal de Justiça;
- III 01 Desembargador(a) do Tribunal de Justiça;
- IV 01 Juiz(íza) Assessor(a) Especial da Presidência do TJPE;
- V 01 Juiz(íza) Assessor(a) Especial da Corregedoria Geral da Justiça;
- VI 01 representante da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco;
- VII 01 representante do Ministério Público do Estado de Pernambuco;
- VIII 01 representante da Ordem dos Advogados do Brasil em Pernambuco;
- IX 01 representante da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco;
- X 01 representante do Instituto de Identificação Tavares Buril;
- XI 01 representante do Instituto de Criminalística de Pernambuco;
- XII 01 representante da Secretaria de Ressocialização do Estado de Pernambuco.
- § 1º Poderão participar na condição de convidadas outras instituições ou órgãos cuja participação se considerar relevante para o andamento das ações do Grupo de Trabalho Interinstitucional ora instituído.
- § 2º O GTI será coordenado pelo Corregedor-Geral da Justiça.
- Art. 2º O GTI terá o prazo de trinta dias para cumprimento do seu objetivo.
- Art. 3º O Tribunal de Justiça deverá garantir estrutura para o funcionamento do GTI.
- **Art. 4º** Os membros do GTI serão nomeados pelo Presidente do Tribunal de Justiça por ato específico, mediante as indicações dos respectivos órgãos elencados na sua composição.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oficie-se aos órgãos externos para que façam as indicações dos seus representantes.

Publique-se.

Des. Ricardo Paes Barreto Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

DESPACHO

O Exmo. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça exarou, em 25/07/2024, o seguinte despacho:

Requerimento – MARCELA NASCIMENTO FARIAS – Ref. Desistência de Posse para o cargo, efetivo, de Oficial de Justiça, Referência OPJ (Polo de Classificação 01/Recife). "Ciente".

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

DESPACHO

O Exmo. Desembargador Ricardo Paes Barreto, Presidente do Tribunal de Justiça, exarou, em 25/07/2024, o seguinte despacho:

Considerando o DECURSO DE PRAZO para a posse dos candidatos abaixo, DECLARO VAGOS os cargos relacionados:

| Nome | Cargo | Polo |
|--|------------------------|------|
| DHAYANNE KAROLAYNNE MARQUES PEREIRA DA SILVA | Técnico Judiciário/TPJ | 01 |
| | Função Judiciária | |
| PAULO HENRIQUE JACINTO DE SOUSA | Oficial de Justiça/OPJ | 05 |

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 25/07/2024, A SEGUINTE DECISÃO:

DECISÃO

SEI Nº 00026198-90.2024.8.17.8017

REQUERENTE: CAROLINA DE ALBUQUERQUE LIMA DUARTE - UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - CAMPUS DE ARCOVERDE.

ASSUNTO: CESSÃO TEMPORÁRIA DO ESPAÇO DO PLENÁRIO DO JÚRI.

Acolho o parecer (ID n° 2705286)) pelos seus próprios fundamentos, no sentido de deferir o pedido de utilização do Plenário do Júri pela Universidade de Pernambuco do Campus Arcoverde, para realização de aula prática de Direito Penal e Processual Penal no dia 26.07.2024 no horário de 9h as 13h (ID n° 2687788), nos termos da Instrução Normativa nº 22/2010.

Por fim, deve o Juiz Diretor do Foro gerir a presente cessão, observando as disposições contidas nos art. 3º, 4º e 5º da Instrução Normativa nº 22/2010.

Encaminhe-se à Secretaria Judiciária para os registros funcionais pertinentes.

Intimações necessárias.

Em seguida, arquive-se.